

RESOLUÇÃO Nº 33/1998
(Publicada no Diário Oficial de 18/11/1998)

Aprova o financiamento ao projeto de ampliação da FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S/A - SAPELBA

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM Nº 0451/96,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de ampliação da FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S/A - SAPELBA, localizada no município de Feira de Santana, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe “A”, como determina o inciso I do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 3º Limitar os benefícios a que se refere o art. 2º unicamente à produção de caixas de papelão.

Art. 4º Conceder o prazo de fruição de 6 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 5º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à quitação dos débitos da empresa para com o PROPAR, bem como à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 1998

GERALDO MAGALHÃES MACHADO
Presidente